

**REVISÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM INTEGRALIDADE E  
PARIDADE**

**PORTARIA Nº 116/IPREJI/2026**

“Dispõe sobre a revisão de aposentadoria com a concessão na regra de Integralidade e Paridade ao servidor **JADIR PEREIRA DE LIRA.**”

**EDISIO GOMES BARROSO**, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-1997/2022 e determinação judicial do Processo TJ-RO nº 7007876-09.2025.8.22.0005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revisar o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor concedido através da Portaria nº 056/IPREJI/2022, e conceder por determinação Judicial o benefício de **Aposentadoria Voluntária com Integralidade e Paridade** de Professor ao servidor **JADIR PEREIRA DE LIRA**, matrícula nº 2518, Professor Licenciatura Plena- P-II-20H, admitido em 15/07/1991 lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 20 horas semanais.

**Art. 2º.** Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

**Art. 3º.** A concessão do benefício está em conformidade com Fundamentação no Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº.41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988.



**Art. 4º.** O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos servidores em atividade, conforme estabelece o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.

**Art. 5º** Fica revogada a Portaria nº 056/IPREJI/2022.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício (01 de junho de 2022), implantado em folha de pagamento a partir de 01 de junho de 2026.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná/RO, 27 de maio de 2026.

*[Assinado eletronicamente]*

**Edisio Gomes Barroso**

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025





# Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Portaria</b>	<b>116/IPREJI/2026</b>	<b>27/05/2026</b>

ID: <b>2719882</b>	Processo	Documento
CRC: <b>A96CF796</b>		
Processo: <b>4-1997/2022</b>		
Usuário: <b>Gabriela Silveira Nogueira da Silva</b>		
Criação: <b>27/05/2026 09:03:46</b>	Finalização: <b>27/05/2026 09:11:44</b>	

MD5: <b>CB513F60B72E08B49913B0983E4BD65A</b>
SHA256: <b>349EEFA239E7901568BAA7B3784A175BC8CB17CC1FD3832F8D5479ACBA6FC163</b>

Súmula/Objeto:

**Portaria nº 116/IPREJI/2026- "Dispõe sobre a revisão de aposentadoria com a concessão na regra de Integralidade e Paridade ao servidor JADIR PEREIRA DE LIRA."- Concedido mediante determinação judicial do processo TJRO 7007876-09.2025.8.22.0005, implantado em folha de pagamento a partir de 01 de junho de 2026.**

### INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	JI-PARANA	RO	27/05/2026 09:06:01
---	-----------	----	---------------------

### ASSUNTOS

REVISÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA	27/05/2026 09:06:50
---------------------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	27/05/2026 12:09:14
----------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2719882 e o CRC A96CF796.